



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

(Artigos 18, caput e 72, I, da Lei nº 14.133/2021)

Órgão Solicitante:

Solicitação: Solicito a abertura de procedimento para fins de compra, nos termos da lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, conforme segue:

Objeto da solicitadao:

Itens	Descrição detalhada do objeto	Qtd.	R\$
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE LINHA ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.	1	R\$ 241.701,50

Motivação (justificativa da necessidade e resultado pretendido):

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de rede de abastecimento de água na localidade Linha Escola, no Município de Pinheiro do Vale/RS, tendo em vista que a comunidade enfrenta recorrentes problemas de escassez hídrica e dificuldades de acesso regular à água potável, situação que se agrava especialmente nos períodos de estiagem. Embora já exista poço tubular profundo perfurado, testado e apto para utilização, faz-se necessária a execução da rede de distribuição para viabilizar o fornecimento da água às residências beneficiadas.

A obra permitirá o atendimento de aproximadamente 27 economias, proporcionando maior segurança hídrica à população local, melhoria das condições de saúde pública, higiene e qualidade de vida, além de reduzir a dependência de fontes alternativas de abastecimento, muitas vezes insuficientes ou inadequadas para o consumo humano. A contratação encontra-se alinhada às políticas públicas de universalização do acesso à água potável e será executada com recursos disponibilizados pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, e contrapartida do Município.

Como resultado pretendido, busca-se garantir o abastecimento regular e contínuo de água potável à comunidade da Linha Escola, promovendo melhores condições de vida aos moradores e assegurando infraestrutura adequada para o desenvolvimento social e econômico da localidade.

Dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar:

Nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, entende-se dispensada a elaboração



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL /// Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a presente contratação refere-se a obra com solução previamente definida por meio de projetos de engenharia, memorial descritivo e demais documentos técnicos, suficientes à caracterização do objeto e à adequada instrução do processo.

Necessidade de inversão das fases do processo:

Será adotada a inversão das fases do procedimento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a realização prévia da análise da habilitação e, posteriormente, o julgamento das propostas.

A medida justifica-se em razão de experiências anteriores desta Administração, nas quais se verificou a participação de licitantes sem a devida capacidade técnica, econômica e regularidade documental, que, embora tenham ofertado lances competitivos, não lograram êxito na fase de habilitação, ocasionando prejuízos à celeridade do certame, retrabalho administrativo e insegurança jurídica.

Tal prática acaba por comprometer a eficiência do procedimento licitatório, além de prejudicar licitantes efetivamente aptos, que poderiam apresentar propostas exequíveis e executar o objeto com qualidade e responsabilidade.

Assim, a inversão das fases visa assegurar maior racionalidade ao certame, privilegiando a participação de licitantes devidamente habilitados desde o início, garantindo maior eficiência, economicidade e seleção de proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Justificativa para o não parcelamento da contratação:

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a implantação da rede de abastecimento de água constitui uma solução de engenharia integrada, composta por serviços interdependentes e complementares que devem ser executados de forma coordenada e compatível entre si. A divisão do objeto em múltiplos lotes ou contratos poderia ocasionar dificuldades de gerenciamento e fiscalização, além de aumentar o risco de incompatibilidades técnicas, atrasos na execução e conflitos de responsabilidade entre eventuais contratadas.

Além disso, a execução integral por uma única empresa possibilita melhor planejamento da obra, otimização da mobilização de equipamentos, materiais e mão de obra, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão contratual, contribuindo para a economicidade e para a adequada entrega do objeto.

Dessa forma, considerando a natureza unitária e integrada da solução pretendida, conclui-se que a contratação em lote único representa a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

Dotação orçamentária/fonte de recurso: 862

Pinheirinho do Vale/RS, 15 de junho de 2026.



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

MILTON DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Água, Energia e Saneamento

DECISÃO/DESPACHO

Procedimento Autorizado. Encaminhe a documentação ao setor de licitações para instauração de processo administrativo licitatório.

Nestes termos, dou seguimento.

Pinheirinho do Vale/RS, 15 de junho de 2026.

ELTON TATTO
Prefeito Municipal